



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

CONVÊNIO Nº 04/2021

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 893/2021, que “Dispõe sobre concessão de subvenção social ao Hospital de Misericórdia de Santos Dumont e contém outras providências.”

CONSIDERANDO o plano de trabalho apresentado.

MUNICÍPIO DE ARACITABA, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, e **HOSPITAL DE MISERICÓRDIA DE SANTOS DUMONT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 24.573.438/0001-27, com endereço na cidade de Santos Dumont/MG, na Rua Vieira Braga, nº 01, Centro, CEP 36.240-000, neste ato representado pelo provedor Ivan Gonçalves de Amorim, inscrito no CPF sob o nº 261.401.796-53, celebram o presente CONVÊNIO nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO ao HOSPITAL, visando o apoio financeiro em todas as atividades desenvolvidas, com aquisição de medicamentos, materiais de consumo de uso único, descartáveis, gêneros alimentícios, produtos de limpeza e lavanderia, gás medicinal, materiais gráficos e serviços de terceiros pessoa jurídica, folha de pagamento e serviços médicos terceiros (pronto atendimento e em regime de internação), conforme plano de trabalho que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE

O MUNICÍPIO se obriga a repassar o montante de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** ao HOSPITAL, a ser realizado em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JF
Impulsado



As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:
2.06.02.10.302.0005.2.0076.3.3.50.41.00.

CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- 5.1. Garantir a transferência dos recursos financeiros necessários à execução deste Termo a tempo e modo, observando as normas legais pertinentes e o determinado neste instrumento.
- 5.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Convênio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.3. Responsabilizar-se pela publicação deste Convênio e de quaisquer atos deles decorrentes em jornal de ampla circulação.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

São obrigações do HOSPITAL:

- 6.1. Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Convênio.
- 6.2. Aplicar os recursos financeiros transferidos em consonância com o objeto deste Termo.
- 6.3. Apresentar ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas.
- 6.4. Prestar contas final ao MUNICÍPIO de todos os recursos financeiros nos moldes estipulados neste Termo.
- 6.5. Adotar os mais altos padrões éticos durante a execução do objeto.
- 6.6. Manter todos os documentos e registros referentes ao objeto por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados neste convênio.

CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Poderá o Município, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em caso de negativa.

CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 8666/93 relativos à rescisão e multa.

CLÁUSULA 9ª – FORO

Jr.
Jm Toledo



MUNICÍPIO DE ARACITABA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GESTÃO 2021/2024
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16
Centro
Aracitaba/MG – CEP 36255-000
CNPJ nº 17.747.940/0001-41
www.aracitaba.mg.gov.br

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e conveniados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 11 de novembro de 2021.

Jm Toledo

Terezinha Marcília Toledo
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL
TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

Ivan Gonçalves de Amorim

Ivan Gonçalves de Amorim
Provedor
HMSD

IVAN GONÇALVES DE AMORIM
Provedor do HMSD

Maria Aparecida Saboia Melquiades

TESTEMUNHA

Nome: Maria Aparecida Saboia Melquiades
CPF/CI: 06468309611

Caetano de Aguiar Eschoal

TESTEMUNHA

Nome: Caetano de Aguiar Eschoal
CPF/CI: 029.809.526-21

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

11 / 11 / 2021.

Rogério L. L. Sales